



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 092/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.253 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 19.788,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO

2.053. Manter o Centro de Eventos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.940,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.148,00

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.700,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.059. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa

3.3.60.45.00.00.1000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 9.940,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.123,00

PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.700,00

PESSOA FÍSICA

3.3.91.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.025,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	9.940,00	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		9.940,00
0021 – SERVICOS URBANOS	9.848,00	9.848,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.053. Manter o Centro de Eventos	9.940,00	
2.059. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		9.940,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	9.848,00	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário		9.848,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de dezembro de 2019, 76º** da emancipação política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal